



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVII NO.2462, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE - 01 PÁGINA

PORTARIAS

PORTARIA 069/19

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de fevereiro de 2019, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do vereador Roger Dantas Rodrigues Cesar:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02

Anaísa Moreira Firmino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 24 de janeiro de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA

(Baiano) - Presidente

PORTARIA 070/19

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de fevereiro de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada:

Mesa Diretora

Assessor da Mesa Diretora Cód. CM - 05

Vitor Oliveira Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 24 de janeiro de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA

(Baiano) - Presidente

PORTARIA N º 071 / 2019

DISPÕE SOBRE A FOLHA MENSAL DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DEVIDOS PELO PODER LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :

Art. 1º - A apuração de faltas, para fins de lançamento e desconto em folha, será feita pelo Departamento de Recursos Humanos do dia 15 de cada mês ao dia 14 do mês subsequente.

Parágrafo único - As faltas lançadas após o período de apuração de que trata o caput serão descontadas na folha de pagamento relativa ao mês posterior.

Art. 2º - Todas as solicitações que impliquem em impacto sobre a folha mensal de pagamentos deverão ser protocoladas até o dia 15 do mês respectivo.

Art. 3º - O fechamento definitivo da folha de pagamento pelo Departamento de Recursos Humanos e seu envio ao Departamento de Contabilidade para conferência deverá ocorrer até o dia 25 de cada mês.

Art. 4º - O pagamento da folha mensal deverá ocorrer entre os dias 28 e 31 de cada mês.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n º 119, de 07 de março de 2007.

Câmara Municipal de Uberlândia, 24 de janeiro de 2019.

Hélio Ferraz de Oliveira

Presidente

Janeiro Branco
janeirobranco.com.br



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVII nº 2462, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE 01 PÁGINA

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br